



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

| Para o país:              | Ano       |           | Semestre            |           |           |
|---------------------------|-----------|-----------|---------------------|-----------|-----------|
|                           | Ano       | Semestre  | Ano                 | Semestre  |           |
| I Série .....             | 1 800\$00 | 1 200\$00 | I Série .....       | 2 400\$00 | 1 800\$00 |
| II Série .....            | 1 000\$00 | 600\$00   | II Série .....      | 1 600\$00 | 1 200\$00 |
| I e II Séries .....       | 2 500\$00 | 1 500\$00 | I e II Séries ..... | 3 100\$00 | 2 100\$00 |
| AVULSO por cada página .. | 4\$00     |           |                     |           |           |

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

| Para países de expressão portuguesa: |           |           |                     |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|---------------------|-----------|-----------|
|                                      | Ano       |           | Semestre            |           |           |
|                                      | Ano       | Semestre  | Ano                 | Semestre  |           |
| I Série .....                        | 2 400\$00 | 1 800\$00 | I Série .....       | 2 800\$00 | 2 200\$00 |
| II Série .....                       | 1 600\$00 | 1 200\$00 | II Série .....      | 2 000\$00 | 1 600\$00 |
| I e II Séries .....                  | 3 100\$00 | 2 100\$00 | I e II Séries ..... | 3 500\$00 | 2 500\$00 |

**Para outros países:**

# SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

#### Resolução n.º 84/95:

Designando o júri para conduzir e avaliar o processo do concurso da privatização da Cabo Verde TELECOM.

#### Resolução n.º 85/95:

Nomeia Maria Manuela Neto Duarte Fonseca, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo da Directora da Rádio Nacional de Cabo Verde.

#### Resolução n.º 86/95:

Dispensa a realização de concurso público limitado nas empreitadas de obras públicas e nos fornecimentos necessários à execução do Contrato de Contribuição Financeira entre os Governos da República Federal da Alemanha e da República de Cabo Verde, para apoio à reinserção das vítimas da erupção vulcânica do Fogo.

#### Despacho:

Estabelecendo a repartição do Fundo de Apoio Financeiro aos Municípios.

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL:

Dando por finda a comissão de serviço de substituição, de Director da Rádio Nacional de Cabo Verde, Carlos Orlando de Oliveira Lima

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

#### Despacho:

Delegando os poderes que indica no Director-Geral de Administração.

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

#### Despacho conjunto:

Aprovando o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da EMPROFAC, Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E.P.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 84 /95

de 4 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição o Governo aprova a seguinte resolução:

De acordo com o n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 33/95 de 20 de Junho é designado o júri para conduzir e avaliar o processo do concurso da privatização da Cabo Verde TELECOM.

Efectivos:

Dr. Sérgio Augusto Cardoso Centeio, Presidente;  
Engenheiro António Pedro de Sousa Lobo, Secretário;  
Dr. José da Silva Gonçalves, 1º Vogal;  
Engenheiro Nuno Leite, 2º Vogal;  
Dr. José Luis de Sá Nogueira, 3º Vogal.

Substitutos:

Dr. José da Silva Gonçalves, Presidente;  
Engenheiro José Luis Almeida, Secretário;  
Engenheiro Carlos Alberto Inocêncio, 1º Vogal;  
Dr. José Luis Fernandes Lopes, 2º Vogal;  
Engenheira Margarida Sagna, 3º Vogal.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*

### Resolução nº 85/95

de 4 de Setembro

Sob proposta do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, nos termos do nº 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 44/90, de 30 de Junho, e

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo Único

É nomeada Maria Manuela Neto Duarte Fonseca, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo da Directora da Rádio Nacional de Cabo Verde com efeito a partir de 10 de Setembro de 1995.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

### Resolução nº 86/95

de 4 de Setembro

Considerando a urgência de criar alternativas de instalação definitiva e segura da população residente em Chã das Caldeiras;

Considerando que, na base do acordo entre o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo de Cabo Verde, de 14 de Junho de 1995, foram disponibilizados, a título de ajuda de emergência para a reinserção dos desalojados de Chã das Caldeiras, cinco milhões de marcos, para a realização, designadamente, de trabalhos de construção de moradias e equipamento social e reconstrução de estrada de acesso e cujo prazo de utilização termina a 31 de Dezembro de 1995;

Ao abrigo do disposto no artigo 47º 2 b) do Decreto-Lei nº 31/94, de 2 de Maio e no artigo 4º e) do Decreto-Regulamentar nº 6/94, da mesma data;

Sob proposta fundamentada do Ministério das Infraestruturas e Transportes e

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo Único

É dispensado a realização de concurso público ou limitado nas empreitadas de obras públicas e nos fornecimentos necessários à execução do Contrato de Contribuição Financeira nº 9565482 entre os Governos da República Federal da Alemanha e da República de Cabo Verde, para apoio à reinserção das vítimas da erupção vulcânica do Fogo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Carlos Veiga*

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*

*Gabinete do Ministro de P. do C. M.*  
**Despacho**

De conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Ministros, ouvidas as Câmaras Municipais, a repartição do Fundo de Apoio Financeiro aos Municípios previsto no Orçamento do Estado deste ano, consta do mapa anexo a este despacho, de harmonia com o nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 101-0/90, de 23 de Novembro.

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Setembro de 1995. — O Ministro, *Mário Ramos Pereira Silva*.

## QUADRO DA DIVISÃO DO F.A.M./95

| MUNICÍPIOS   | A            | B                | C                | D                | E              | F               | G             |
|--------------|--------------|------------------|------------------|------------------|----------------|-----------------|---------------|
|              | 45%<br>Igual | 35%<br>População | 9%<br>Superfície | 5%<br>Pop. Jovem | 5%<br>Nº Freg. | 1%<br>Ind. cor. | F.A.M<br>1995 |
| Praia        | 10 743,75    | 27 974,1         | 1 982,4          | 4 048,7          | 1 848,4        |                 | 46 597,35     |
| S. Vicente   | 10 743,75    | 20 090,7         | 1 951,5          | 2 712,5          | 616,2          |                 | 36 114,65     |
| St. Catarina | 10 743,75    | 16 178,2         | 2 355,5          | 2 271,2          | 1 232,2        |                 | 32 780,85     |
| Rª Grande    | 10 743,75    | 8 195,9          | 1 452,8          | 1 083,2          | 2 464,6        |                 | 23 940,25     |
| S. Filipe    | 10 743,75    | 9 966,3          | 3 361,3          | 1 541,4          | 1 848,4        |                 | 27 461,15     |
| S. Nicolau   | 10 743,75    | 5 399,6          | 3 335,2          | 719,5            | 1 232,2        |                 | 21 430,25     |
| Tarrafal     | 10 743,75    | 9 899,2          | 1 745,1          | 1 434,4          | 1 232,2        |                 | 25 054,65     |
| Stª Cruz     | 10 743,75    | 10 082,1         | 1 283,5          | 1 537,3          | 1 232,2        |                 | 24 878,85     |
| Brava        | 10 743,75    | 2 759,4          | 576              | 398,8            | 1 232,2        | 2 450           | 18 160,15     |
| Boa Vista    | 10 743,75    | 1 365,2          | 5 330            | 175,9            | 1 232,2        |                 | 18 847,05     |
| Maio         | 10 743,75    | 1 967,3          | 2 312,5          | 290,1            | 616,2          | 1 200           | 17 129,85     |
| Mosteiros    | 10 743,75    | 3 235,4          | 730,7            | 500,4            | 616,2          |                 | 15 826,45     |
| Paúl         | 10 743,75    | 3 184,5          | 467              | 474,3            | 616,2          | 170             | 15 655,75     |
| Porto Novo   | 10 743,75    | 5 858,2          | 4 487,5          | 840,4            | 1 232,2        |                 | 23 162,05     |
| Sal          | 10 743,75    | 3 068,8          | 1 857            | 424,2            | 616,2          |                 | 16 709,95     |
| S. Domingos  | 10 743,75    | 4 475,1          | 1 152            | 647,7            | 1 232,2        |                 | 18 250,75     |
| TOTAL        | 171 900      | 1 33,700         | 34 380           | 19 100           | 19 100         | 3 820           | 382 000       |

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Despacho

É dada por finda a comissão de serviço, em regime de substituição, de Director da Rádio Nacional de Cabo Verde (RNCV), o jornalista de 2º nível, 2ª classe, meado por despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Cultura e Comunicação, de 21 de Outubro de 1994, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89 de 3 de Junho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Setembro de 1995.

Gabinete do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, 26 de Agosto de 1995. — O Ministro, *Úlpio Napoleão Fernandes*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Despacho

Nos termos do ponto 1 do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, delego no Director-Geral de Administração ou em quem dele fizer de vez competência para as questões seguintes:

1.1 Assinar contratos administrativos de provimento nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

1.2 Assinar contratos administrativos de provimento e a termo, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 43º, e do artigo 21º alínea d) todos da Lei nº 102/III/93, de 31 de Dezembro.

Secretaria do Estado das Finanças 31 de Agosto de 1995. — O Secretário de Estado, *José Ulisses Correia e Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

E

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### Despacho Conjunto

Convido dotar a EMPROFAC, Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E.P de um conjunto de princípios e regras mais consentâneos com os desafios que se lhe colocam, dotando-a de mecanismos capazes de resolver a correção das distorções originadas por disfunções organizacionais, ausência de critérios e padrões para o tratamento de problemas relacionados com cargos e salários.

Nos termos da alínea f) do artigo 14º do Decreto-Lei nº 53/79 de 9 de Junho, conjugado com o disposto no do nº 4º artigo 16º da Lei nº 63/III/89 de 30 de Dezembro, os Ministros da Coordenação Económica e do Trabalho, Juventude e Promoção Social decidem o seguinte:

É aprovado plano de cargos carreiras e salários da EMPROFAC, Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, E.P.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1995.

O Ministro da Coordenação Económica, *António Gualberto do Rosário*. — O Ministro do Trabalho Juventude e Promoção Social, *José António dos Reis*.